LEI Nº 1033 DE 22 DE JUNHO DE 2004.

AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BENS MUNICIPAIS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 18 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em uso a título gratuito, o prédio da Escola Brás Cubas da localidade de Linha General Neto Baixo, para entidade Capela São Francisco Regis, pelo período de 12 meses, com possibilidade de renovação, havendo interesse mutuo, até de 60 meses.
Parágrafo Único – Fica dispensado a licitação para concessão de uso, por ser tratar de entidade social/comunitária e por haver interesse público, devidamente justificado.

Art. 2º Em caso de necessidade do local, hoje lotado na Secretaria da Educação, a presente cessão se rescindirá com aviso de 30 dias.

Art. 3º Toda e qualquer reforma, no prédio, será realizada pela concessionária, não acarretando ônus ao município, ficando as melhorias efetuadas, incorporadas ao prédio.
Parágrafo Único – A reforma referida no caput do artigo, deverá ser comunicada, por escrito e acompanhada de projeto, ao cedente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 22 de junho de 2004.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22.06.2004.

Secr. da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 22/06/04 a 30/06/04